2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI MIRIM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. **RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI**, Juiz de Direito da **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Mirim do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ).*

Processo: 1004981-72.2019.8.26.0363
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
EXEQUENTE: MALHARIA DORILAN LTDA EPP, CNPJ/MF nº 45.509.916/0001-00, por seu representante legal.
EXECUTADOS: MARIA APARECIDA GONÇALVES VESTUÁRIOS ME / nome fantasia: MARIGIL – COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, CNPJ/MF nº 02.580.668/0001-80, por seu representante legal e demais coobrigados, MARIA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF: 138.059.938-54

INTERESSADOS:

- ✓ **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89, na pessoa do procurador.**
- ✓ **COPROPRIETÁRIOS - *R.01 E R.02 – M72.243)*: BENEDICTA GUILHERMINA GONÇALVES CPF: 168.394.888-29; SUELI GONÇALVES DE SOUZA CPF: 107.921.788-66 e VALDIMIR JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA CPF: 106.131.728-50; JOÃO BATISTA GONÇALVES CPF 213.734.538-26; SILVIA HELENA GONÇALVES GELAIN CPF: 119.286728-92 e PAULO EDUARDO GELAIN CPF: 079.597.998-30; SÔNIA GONÇALVES BONALDO CPF: 149.865.628-51 e EDMIR SILVIO BONALDO CPF: 075.978.738.05; SILVANA GONÇALVES CPF: 182.050.178-75**

DO CERTAME
1ª Praça: Iniciará no **dia 05/01/2027 às 16h55 e encerrará no dia 08/01/2027 às 16h55.**
DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R$ 13.809,03 (treze mil, oitocentos e nove reais e três centavos), para outubro de 2026, que será **atualizado até a data do leilão,** conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:
2ª Praça: Iniciará no dia **08/01/2027 às 16h55** e se encerrará no dia **04/02/2027 às 16h55 (horário de Brasília).**

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R$ 8.285,41 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), que corresponde **60% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) cota parte correspondente do executado sobre a Matrícula 72.243 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Mogi Mirim/SP - A casa de morada situada na Rua Emilio José Pacini, sob nº 67, nesta cidade com a área de 47,95m², e respectivo terreno designado como LOTE 24 DA QUADRA L, com a área de 180,00m² medindo 9,00 metros de frente para a Rua Emílio José Pacini; 20,00 metros. Do lado direito, confrontando com o lote 25; 20,00 metros, do lado esquerdo, confrontando com o lote 23 e, 9,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 15.

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO Evento 220, AUTO3 – constatei tratar-se de imóvel residencial de padrão construtivo simples/popular, composto por três quartos, uma sala, um banheiro, cozinha e área de lavanderia. O imóvel encontra-se atualmente ocupado pela Sra. Benedita Guilhermina Gonçalves, mãe da executada Maria Aparecida Gonçalves, que não reside no local. Durante a vistoria, verifiquei que a construção original aparenta ter sido ampliada ao longo do tempo, embora tais ampliações não tenham sido aferidas com precisão, razão pela qual não foi possível determinar a metragem exata da área construída atualmente existente. **AVALIADO na integralidade por R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em fevereiro de 2026 – homologado no Evento 220.**

Avaliação da cota parte do executado 8,33%: R$ 13.328,00 (treze mil trezentos e vinte e oito reais) em fevereiro de 2026 a ser atualizado pela Tabela do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo.

Localização: Rua Emílio José Passini, nº 67, nesta cidade de Mogi Mirim/SP.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA de 8,33% do imóvel** no processo em epígrafe, EVENTO 112, devidamente averbado na **AV. 3**. Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data. Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que **não há processo trabalhista em trâmite em face ao executado**. Conforme **evento 183,** consta a decisão: "- ***os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários***

conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação." Consta evento 78: "inclusão do requerido (pessoa física MARIA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF: 138.059.938-54,) no polo passivo da ação. O empresário individual confunde-se com sua pessoa jurídica. Logo, sendo ambas a mesma pessoa, uma responde pelo patrimônio da outra, assim também como a outra se beneficia do patrimônio daquela. Logo, sendo o empresário individual a própria pessoa física ou natural, responde os seus bens pelas obrigações que assumiu, quer civis quer comerciais" **Advertência aos interessados:** Direito de preferência do condômino na arrematação do bem em face ao terceiro - Inteligência do art. 1.322 caput e parágrafo único do CC. **DEPOSITÁRIO: ATUAL POSSUIDOR. Constatação: O Embargos a penhora (1001228-68.2023.8.26.0363) , invocando o instituto do bem de família, foi julgado improcedente, evento 169 e 170.**

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R$ 29.839,97 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) em agosto de 2022.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. **Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.**

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que

incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme artigo 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, todos os ônus da matrícula anteriores à data da expedição da carta de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando ciência nos autos.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br , em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, **MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal http://www.picellileiloes.com.br/**.**

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado**, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).
À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.
PARCELADO: **plataforma eletrônica www.picellileiloes.com.br com sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe**, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta **não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da

apuração de eventuais perdas e danos. Conforme hodierna jurisprudência será aceito proposta no curso do leilão: *"Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8 º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ªCâmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.).* **Verificada a oferta à vista, a disputa na modalidade parcelada será automaticamente encerrada, nos termos do artigo 895 do CPC. ATENÇÃO: O VALOR MINIMO DA PARCELA É DE R$ 1.000,00**

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão do dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput."

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal http://www.picellileiloes.com.br/. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o "caput" do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 21 de outubro de 2026.

Dr. RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754